



MARAIAL PREFEITURA <prefeituramaraial@gmail.com>

Ofício e Decreto prorrogando calamidade publica covid19

2 mensagens

14 de outubro de 2021 17:30

MARAIAL PREFEITURA <prefeituramaraial@gmail.com>

Para: legislativo.alepe@gmail.com

Cco: procuradoriamaraial2021@gmail.com

Boa tarde,

Segue anexo, ofício encaminhando Decreto Municipal, com **republicação**, conforme solicitado, com prorrogação do estado de Calamidade Pública no Município de Maraial/PE, causada pela COVID19.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já.

Paulo Guerra
081-989636503

**Ofício e Decreto de prorrogação da calamidade causada pela covid19.pdf**

1472K

14 de outubro de 2021 21:16

Legislativo Alepe <legislativo.alepe@gmail.com>

Para: MARAIAL PREFEITURA <prefeituramaraial@gmail.com>

Documentação completa recebida e processada para as devidas providências.
O município será incluído em Projeto de Decreto Legislativo com vigência retroativa a **1º de outubro**.

Secretaria Geral da Mesa Diretora
Assembleia Legislativa de Pernambuco

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício - GP nº. 170/2021

Maraial/PE, 01 de outubro de 2021.

Excelentíssimo senhor

Eriberto Medeiros

Presidente da Assembleia Legislativa

Estado de Pernambuco

Senhor presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da **manutenção** do Estado de Calamidade Pública existente no município de Maraial/PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins dispostos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº. 35 de 01 de outubro de 2021, que segue anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,



Everaldo Pereira Nunes

Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 51.488 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE MANTEVE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" ATÉ 31 DE DEZEMBRO/2021.

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO O SENHOR EVERALDO PEREIRA NUNES, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Constituição Federal, bem como os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso IV, e sem prejuízos de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN emitida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 51.488, de 30 de setembro de 2021, manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto n.º 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos de n.ºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de n.º 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

CONSIDERANDO que aos Municípios compete, nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a possibilidade de suplementar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 134, de 16 de março de 2020, que declarou a situação de Emergência e Calamidade Pública no âmbito do Município de Maraial, Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o Decreto Municipal n.º 134 de 07 de abril de 2020 que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Maraial, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por novo período de 90 (noventa) dias, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para fins de reconhecimento, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 2º - Os órgãos municipais, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, adotarão as medidas necessárias para o combate ao "Estado de Calamidade Pública" em conjunto com os órgãos estaduais e federais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal n.º 023, de 28 de junho de 2021 e os demais Decretos Municipais vigentes relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, podendo ser instituídas novas medidas conforme deliberação do Governo do Estado e da Secretaria de Saúde do município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Maralal - PE, 01 de outubro de 2021.



EVERALDO PEREIRA NUNES

-Prefeito-

Publicado no Quadro Geral de Avisos da
Prefeitura Municipal de Maralal em
01/10/2021.



Secretário de Administração